

Termo de Referência 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	160041-40 BATALHAO DE INFANTARIA /MEX - CE	CICERO FERNANDO BARBOSA MELO	10/12/2024 10:31 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64065.005458/2024-69

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do 40º Batalhão de Infantaria (40º BI), bem como as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, nos termos do constante do Apêndice - I Relatório de pesquisa de preço cotação resumido 92-2024 deste Termo de Referência e na tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ord	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	Unidade fornecimento	Qtde total	Valor estimado	Valor total Global
1	ACHOCOLATADO, LÍQUIDO, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS NESTLÊ E ITALAC	463551	Caixa 200ml	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
2	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE	235840	Frasco 100,00 ml	144	R\$ 3,90	R\$ 561,60
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: ESPECIAL COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: TIPO PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL	445488	Garrafa 500,00 ml	576	R\$ 2,20	R\$ 1.267,20
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIALEMBALAGEMPLÁSTICO,TIPOEMBALAGEM DESCARTÁVEL	445484	Garrafa 500,00 ml	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
5	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS. COPO	445484	Copo 200 mL	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
6	AMIDO BASE: DE MANDIOCA , GRUPO: TAPIOCA , SUBGRUPO: GOMA	459085	Quilograma	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
7	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DE ACIDEZ: EXTRA VIRGEM- MENOR QUE 0,8%	463696	Embalagem 500,00 ml	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
8	AZEITONA, TIPO PRETA, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO	459645	Embalagem 2,00 kg	60	R\$ 54,80	R\$ 3.288,00
9	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM		Embalagem 2,00 kg	120	R\$ 54,00	R\$

	TEMPERO	459639				6.480,00
10	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE	459636	Embalagem 2,00 kg	60	R\$ 42,88	R\$ 2.572,80
11	BARRA CEREAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 24 UND DE 25 G CADA	467358	Embalagem 24und	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
12	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO	463707	Embalagem 1,00 kg	900	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
13	BEBIDA LÁCTEA, SABOR AMEIXA, APRESENTAÇÃO SACO/ POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTAS	343490	Litro	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
14	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, APRESENTAÇÃO SACO/POTE POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTAS	339482	Litro	400	R\$ 10,25	R\$ 4.100,00
15	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO.	217139	Pacote 140,00 g	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
16	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MORANGO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A TRAKINAS	217138	Pacote 140,00 g	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
17	BISCOITO, APRESENTAÇÃO WAFER, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM	402680	Pacote 140,00 g	400	R\$ 3,64	R\$ 1.456,00
18	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: CHOCOLATE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE	323405	Pacote 35 g	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
19	BISCOITO, APRESENTAÇÃO WAFER, SABOR MORANGO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO. SIMILAR OU SUPERIOR A BAUDUCCO	255865	Pacote 140,00 g	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
20	BISCOITO, SABOR SALGADO INTEGRAL, TIPO CLUB SOCIAL	390172	Pacote 144,00 g	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
21	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO	217132	Pacote 400,00 g	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
22	BISCOITO, SABOR DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; SEM RECHEIO, COM GOTAS DE CHOCOLATE, COOKIES, TIPO COOKIES	376641	Pacote 110,00 g	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
23	BISCOITO, SABOR LEITE, TIPO ROSQUINHA SEM RECHEIO	402544	Pacote 400,00 g	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
24	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÚCAR, CACAU, CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS, MALTE, S/GLÚTEN, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS NESTLÉ E ITALAC	463556	Embalagem 400 G	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
25	CARNE DEFUMADA, TIPO DE CORTE: COSTELINHA, TIPO ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO(A).	447671	Quilograma	300	R\$ 44,23	R\$ 13.269,00
26	CARNE DEFUMADA, TIPO DE CORTE: TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447666	Quilograma	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
27	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: HAMBURGUER, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A).	447747	Quilograma	250	R\$ 27,91	R\$ 6.977,50
	CARNE SALGADA, TIPO DE CORTE: ORELHA, ORIGEM					R\$

28	SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447737	Quilograma	300	R\$ 26,27	7.881,00
29	CARNE SALGADA, TIPO DE CORTE: PÉ, ORIGEM:SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	447745	Quilograma	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
30	CARVÃO VEGETAL MATERIAL: MADEIRA , TIPO: EUCALIPTO	616623	Embalagem 5 kg	204	R\$ 28,99	R\$ 5.913,96
31	CHOCOLATE, SABOR BRANCO, APRESENTAÇÃO; MASSA PRAZO VALIDADE 12 MESES , BARRA DE 1 KG	463534	Quilograma	100	R\$ 26,49	R\$ 2.649,00
32	CHOCOLATE, SABOR MEIO AMARGO, PRAZOVALIDADE12MESESAPRESENTAÇÃO BARRA 1 KG	467306	Quilograma	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,00
33	CHOCOLATE, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, SABOR: TRADICIONAL	471259	Quilograma	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
34	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO/TRITURADO E TOSTADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO	427816	Pacote 1,00 kg	120	R\$ 31,35	R\$ 3.762,00
35	COGUMELO EM CONSERVA, TAMANHO GRANDE, ESTERILIZADOS INGREDIENTES COGUMELOS PRÉ-COZIDOS/ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 1 ANO CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA TOMATE SECO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM CONSERVA E TEMPERADO	463787	Quilograma	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
36	CONDIMENTO TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	463876	Quilograma	200	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
37	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	463938	Kg	400	R\$ 54,72	R\$ 21.888,00
38	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA-PRIMA LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. PACOTE 1 KG	463904	Quilograma	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
39	CONDIMENTO, URUCUM, COLORAU, PÓ	463937	Kg	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
40	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ	463919	Quilograma	12	R\$ 25,14	R\$ 301,68
41	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO	463916	Quilograma	24	R\$ 35,15	R\$ 843,60
42	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ	463857	Quilograma	12	R\$ 22,02	R\$ 264,24
43	CONDIMENTO: TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	463878	Quilograma	200	R\$ 24,28	R\$ 4.856,00
44	CREME DE LEITE , TEOR GORDURA: ATE 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT	446534	Embalagem 200,00 g	999	R\$ 4,59	R\$ 4.585,41
45	DOCE DE AMENDOIM (TIPO PAÇOQUINHA), EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES DE 20G CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	465663	Pacote 1kg	550	R\$ 34,90	R\$ 19.195,00
46	DOCE DE LEITE EM TABLETE DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA , SABOR: DOCE DE LEITE , FORMA APRESENTAÇÃO: PALITO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PINGO DE LEITE	465681	Kg	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA , SABOR: GOIABA ,					R\$

47	FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE	462651	Embalagem 1 Quilograma	600	R\$ 19,15	11.490,00
48	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO EM CALDA, SABOR PÊSSEGO	462684	Lata 450,00 g	400	R\$ 16,26	R\$ 6.504,00
49	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO; EM CALDA, SABOR: CEREJA	462670	Pote 140,00 g	200	R\$ 13,97	R\$ 2.794,00
50	EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO, COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447720	Quilograma	800	R\$ 24,20	R\$ 19.360,00
51	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	447705	Quilograma	1000	R\$ 22,19	R\$ 22.190,00
52	EMBUTIDO, TIPO: CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447702	Quilograma	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
53	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	458920	Kg	2160	R\$ 14,00	R\$ 30.240,00
54	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ COZIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL, TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	459017	Embalagem 500,00 g	3000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
55	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMESTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	465332	Embalagem 50,00 kg	100	R\$ 227,00	R\$ 22.700,00
56	FERMENTO, TIPO : BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO	459596	Embalagem 500,00 g	100	R\$ 19,71	R\$ 1.971,00
57	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MELHORADOR PRODUTO PANIFICAÇÃO	459586	Embalagem 100,00 g	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
58	FRIOS VARIEDADE: SALAME, TIPO: ITALIANO: APRESENTAÇÃO: PEÇA	447877	Quilograma	30	R\$ 66,22	R\$ 1.986,60
59	FRIOS, VARIEDADE MORTADELA, TIPO BOLOGNA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	447789	Quilograma	700	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
60	FRIOS, VARIEDADE: PEITO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ESFRIADO(A).	447792	Quilograma	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
61	FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: COM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	447770	Quilograma	700	R\$ 31,43	R\$ 22.001,00
62	FRUTA TIPO ABACAXI PÉROLA APRESENTAÇÃO NATURAL	464374	Quilograma	780	R\$ 11,17	R\$ 8.712,60
63	FRUTA TIPO BANANA NANICA, BANANA DÁGUA APRESENTAÇÃO NATURAL	464380	Quilograma	1000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
64	FRUTA TIPO BANANA PRATA, BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464381	Quilograma	1000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
65	FRUTA TIPO MAMÃO FORMOSA APRESENTAÇÃO NATURAL	464405	Quilograma	700	R\$ 9,99	R\$ 6.993,00
66	FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL: PRETA	464883	Quilograma	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AZEDO, MARACUJÁ AMARELO,					R\$

67	APRESENTAÇÃO: NATURAL	464415	Quilograma	400	R\$ 12,50	5.000,00
68	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	467419	Quilograma	3000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
69	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464422	Quilograma	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
70	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464436	Quilograma	600	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
71	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	Quilograma	1200	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
72	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464371	Quilograma	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
73	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464392	Quilograma	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
74	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464398	Quilograma	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
75	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464401	Quilograma	1200	R\$ 12,05	R\$ 14.460,00
76	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464410	Quilograma	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
77	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464328	Quilograma	60	R\$ 33,35	R\$ 2.001,00
78	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464441	Quilograma	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
79	FRUTA TIPO 1: UVA CRIMSON , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: SEM SEMENTE	464903	Quilograma	400	R\$ 28,75	R\$ 11.500,00
80	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR ABACAXI	462705	Pacote 1,00 kg	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
81	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR LIMÃO	462713	Pacote 1,00 kg	100	R\$ 14,91	R\$ 1.491,00
82	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR MORANGO	462717	Pacote 1,00 kg	100	R\$ 11,56	R\$ 1.156,00
83	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR SEM SABOR, APRESENTAÇÃO PÓ INCOLOR	462721	Pacote 1,00 kg	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
84	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR UVA	462727	Pacote 1,00 kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
85	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDACOS DE FRUTA	446706	Bandeja 6,00 um	1000	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
86	LEGUME EM CONSERVA, TIPO SELETA, INGREDIENTES ERVILHA, CENOURA E BATATA EM CUBOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COZIDOS A VAPOR, ESTERILIZADOS E EMBALADOS,	462825	Embalagem 200,00 g	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
87	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: ERVILHA	462823	Embalagem 200,00 g	700	R\$ 4,62	R\$ 3.234,00
88	LEGUME IN CONSERVA, TIPO MILHO VERDE, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO COZIDO ÁGUA E SAL	462824	Embalagem 200,00 g	700	R\$ 4,88	R\$ 3.416,00
89	LEGUME IN CONSERVA, TIPO PALMITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESPÉCIE PUPUNHA	460486	Embalagem 300,00 g	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
90	LEGUME IN NATURA , TIPO: BATATA DOCE	463753	Quilograma	1000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
91	LEGUME IN NATURA , TIPO: CENOURA	463770	Quilograma	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
92	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA	463746	Quilograma	600	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
						R\$

93	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA ITALIANA	463749	Quilograma	100	R\$ 4,99	499,00
94	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA	463754	Quilograma	1440	R\$ 8,37	R\$ 12.052,80
95	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	463767	Quilograma	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
96	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO	463802	Quilograma	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
97	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	463809	Quilograma	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
98	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERMELHO	463808	Quilograma	60	R\$ 16,88	R\$ 1.012,80
99	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	463806	Quilograma	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
100	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM	463795	Quilograma	1000	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
101	LEGUME IN NATURA, TIPO:PEPINO	463796	Quilograma	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
102	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE CEREJA	463803	Quilograma	200	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
103	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	463781	Quilograma	1000	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
104	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA	463780	Quilograma	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
105	LEGUME PROCESSADO, TIPO: BRÓCOLIS, PREPARO: PRÉ COZIDO, APRESENTAÇÃO: CONGELADO	464594	Quilograma	400	R\$ 16,75	R\$ 6.700,00
106	LEGUME PROCESSADO: TIPO BATATA, FORMATO PALITO, PREPARADO: PRÉ FRITO, APRESENTAÇÃO: CONGELADO	464587	Quilograma	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
107	LEITE CONDENSADO, NOME LEITE CONDENSADO SIMILAR OU SUPERIOR A ITALAC	464014	Caixa 395 g	999	R\$ 7,50	R\$ 7.492,50
108	MANTEIGA TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL	446397	Embalagem 500 g	402	R\$ 24,75	R\$ 9.949,50
109	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	459670	Embalagem 340,00 g	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
110	MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO: FRESCA, APRESENTAÇÃO LASANHA	458998	Embalagem 500,00 g	300	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
111	MEL ABELHA, TIPO : 1ª QUALIDADE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	413364	Frasco 500,00 g	24	R\$ 19,99	R\$ 479,76
112	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, SAL, AROMATIZANTE, APLICAÇÃO PÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MISTURA EM PÓ AMARELA, PARA CREME DE CONFEITEIRO	444402	Quilograma	24	R\$ 13,50	R\$ 324,00
113	MISTURA CHANTILLY, INGREDIENTES CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO E LACTOSE, PRAZO VALIDADE 1 ANO, CONSERVAÇÃO 1 A 10°C, TIPO EMBALAGEM TETRA PAK	216711	Und	24	R\$ 37,10	R\$ 890,40
114	MOLHO TIPO PASTA DE ALHO CONDIMENTO TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: PASTA	463861	Embalagem 500,00 g	600	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
115	MOLHO DE MESA, TIPO MOSTARDA, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME, ADICIONAL: SACHÊ	459667	Embalagem 200,00 g	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00
116	MOLHO DE MESA, TIPO: CATCHUP, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME, ADICIONAL: SACHÊ	459663	Embalagem 400,00 g	700	R\$ 7,30	R\$ 5.110,00

117	MOLHO DE MESA, TIPO: INGLÊS, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO	459655	Embalagem 150,00 MI	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
118	MOLHO DE MESA, TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME, ADICIONAL SACHÊ	459658	Embalagem 400,00 g	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
119	MOLHO DE MESA, TIPO: SHOYO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO	459653	Embalagem 1,00 l	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
120	MOLHO PICANTE, COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ALCOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS, TIPO USO CULINÁRIA EM GERAL IGUAL OU SUPERIOR GOTA	241553	Frasco 150,00 ml	600	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
121	OLEAGINOSA, TIPO: CASTANHA DO CAJU, APRESENTAÇÃO: TORRADA	464542	Quilograma	24	R\$ 109,00	R\$ 2.616,00
122	OLEAGINOSA, TIPO: CASTANHA DO PARÁ, APRESENTAÇÃO: TORRADA	464543	Quilograma	24	R\$ 81,99	R\$ 1.967,76
123	OVO, ORIGEM CODORNA	446625	Bandeja 30,00 um	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
124	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE	446617	Bandeja 30,00 um	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
125	PÃO DE QUEIJO BASA DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OUTROS SABORES, FORMATO: TRADICIONAL/MÉDIO, APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO	460494	Embalagem 1,00 kg	402	R\$ 30,35	R\$ 12.200,70
126	PREPARADO PANIFICAÇÃO, TIPO: MELHORADOR FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFAMILAS E, APRESENTAÇÃO: PÓ	467538	Quilograma	24	R\$ 26,71	R\$ 641,04
127	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	447072	Quilograma	500	R\$ 52,86	R\$ 26.430,00
128	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA	446633	Quilograma	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
129	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PRATO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	446639	Quilograma	150	R\$ 39,99	R\$ 5.998,50
130	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO, TRADICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AMIDO.	446671	Embalagem 200,00 g	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
131	RAPADURA NATURAL, DE CANA DE AÇÚCAR	609082	Embalagem 1,00 kg	200	R\$ 35,13	R\$ 7.026,00
132	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ. SIMILAR OU SUPERIOR AO GUARANÁ ANTÁRTICA	217785	Lata 350 ml	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
133	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ. SIMILAR OU SUPERIOR AO GUARANÁ ANTÁRTICA	217785	Garrafa 2,00l	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
134	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. SIMILAR OU SUPERIOR A FANTA	217781	Garrafa 2,00l	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
135	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A SPRITE	217782	Lata 350 ml	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
136	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA. SIMILAR OU SUPERIOR A FANTA	217783	Garrafa 2,00 l	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
137	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA ZERO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR	347150	Garrafa 2,00 l	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00

138	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR: COLA ZERO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR	347150	Lata 350,00 ml	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
139	REFRIGERANTE,MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA. SIMILAR OU SUPERIOR A FANTA	217783	Lata 350,00 ml	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
140	REFRIGERANTE,MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. SIMILAR OU SUPERIOR A FANTA	217781	Lata 350,00 ml	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
141	REFRIGERANTE,MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A SPRITE	217782	Garrafa 2,00 l	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
142	REQUEIJÃO, INGREDIENTES: QUEIJO CREMOSO, TIPO: CHEDDAR, CONSERVAÇÃO 1 A 10 °C	465696	Embalagem 1 Quilograma	36	R\$ 24,49	R\$ 881,64
143	SAL, TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390, ACIDEZ 7,0	216913	Quilograma	24	R\$ 2,99	R\$ 71,76
144	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390MG, ACIDEZ 7,0. SACHÊ. CAIXA COM 2000 UNIDADES	461092	Caixa 2000,00 um	60	R\$ 27,85	R\$ 1.671,00
145	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390MG ACIDEZ 7,0	461092	Quilograma	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
146	SORVETE TIPO: GELADO- BASE ÁGUA, SABOR: VARIADO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA, CREMOSO	462773	Embalagem 2,00 l	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
147	SORVETE TIPO: GELADO- BASE ÁGUA, SABOR: VARIADO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA, CREMOSO	462773	Embalagem 65 Grama	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
148	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: UVA , TIPO: INTEGRAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR , VALIDADE: 5 MESE	442810	EMB 200ML	1201	R\$ 4,55	R\$ 5.464,55
149	SUCO EM PÓ, REFRESCO, JÁ ADOÇADO, SABORES DIVERSOS.	396125	1 kg	1888	R\$ 15,00	R\$ 28.320,00
150	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL	464468	Quilograma	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
151	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL	464484	Quilograma	400	R\$ 22,33	R\$ 8.932,00
152	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL	464514	Quilograma	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
153	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL	464511	Quilograma	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
154	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	233873	Quilograma	400	R\$ 18,11	R\$ 7.244,00
155	TEMPERO PARA AVES, PEIXE, LEGUMES E SALADAS FONDOR - APRESENTAÇÃO: PÓ	340427	Pote 120g	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
156	VERDURA IN NATURA , TIPO: COUVE	463822	Quilograma	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
157	VERDURA IN NATURA , TIPO: COUVE- FLOR	463831	Quilograma	400	R\$ 12,82	R\$ 5.128,00
158	VERDURA IN NATURA , TIPO: REPOLHO BRANCO VERDE	463839	Quilograma	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
159	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS COMUM	463837	Quilograma	300	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
160	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA	463832	Quilograma	800	R\$ 8,21	R\$ 6.568,00
						R\$

161	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO ROXO	463829	Quilograma	300	R\$ 5,91	1.773,00

162	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	217092	Frasco 750,00 ml	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00	

--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do item, lançada no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br> e a descrição do Apêndice - I do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Apêndice - I deste TR.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.2. Nas aquisições e contratações governamentais será dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.3. Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água e de energia;

4.1.4. Inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o 2º BEC, quando da contratação poderá exigir, quanto aos materiais utilizados na execução dos serviços, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.5. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969):

a1) Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

a2) Para os produtos embalados deverão ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções nº 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA, as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC no 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999);

a3) Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

4.1.5. a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.6 são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- 1) lançamento em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos;
- 2) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 3) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 4) outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.7 a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;

4.1.8 estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo da Instrução Normativa IBAMA no 1, de 25/01/2013;

4.1.9 possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação de marca/produtos;

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não serão exigidas amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021 , pelas razões de que os contratados só serão pagos após o recebimento definitivo do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A necessidade do 40º Batalhão de Infantaria, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias para os alimentos e 03 (três) dias para o gás, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. No caso das ordens de fornecimento dos alimentos, proveniente das Notas de Empenho do tipo Global, as entregas dar-se-ão conforme quadro abaixo:

QUANTO A NATUREZA	PERIODICIDADE DO PEDIDO	PRAZO DE ENTREGA
HORTIFRUTIGRANJEIROS	SEMANAL	07 DIAS CORRIDOS
FRIOS	QUINZENAL	15 DIAS CORRIDOS
SECOS	MENSAL	30 DIAS CORRIDOS
DOCES E SALGADOS PARA COQUETÉIS	EVENTUAL	05 DIAS CORRIDOS
PÃES	EVENTUAL	03 DIAS CORRIDOS

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

No Setor de Aprovisionamento do 40º Batalhão de Infantaria (40ºBI), Br 226, Km 03, Venâncios - Crateús/CE - CEP: 63708-690, no horário das 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 horas, nos dias de segunda a quinta-feira, e nas sexta-feira 08:00 às 12:00 horas.

5.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega;

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, os enlatados deverão ter suas embalagens livres de amassados, ferrugens e estufamentos e estar totalmente vedadas, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e validade, quando for o caso.

5.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III); 6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º). 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. Forma de pagamento

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural** pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e/ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia; 8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

8.32. Fornecimento de pelo menos 10 unidades do item que a empresa fez o seu lance. Essa quantidade é válida para cada um dos itens constantes na Tabela do Termo de Referência.

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 999.999,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 999.999,90** (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO

Responsável pela contratação direta

CICERO FERNANDO BARBOSA MELO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 10:31:18.

FRANCISCO HUGO LOPES MACHADO

Equipe de apoio